

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA
EDITAL N° 05/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

1 PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para seleção de bolsista de doutorado para realização de período sanduíche no exterior de acordo com o Edital nº17/2025 Capes e Circular nº27/2025 DIRPG/DPG/DPG UnB;

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, em reunião Extraordinária realizada em 03/12/2025.

2 DO NÚMERO E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Uma (1) cota de bolsa para o ano de 2026 com duração de, no mínimo, quatro (04) meses e de, no máximo nove (09) meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de nove mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro-saúde (além de adicional localidade, quando for o caso), conforme estabelecido no item 1.5. do Edital nº. 17/2025 – Capes;

2.2 Este edital se refere à Segunda Chamada do Edital nº17/2025 Capes, com início no segundo semestre de 2026.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 A(O) orientadora(or) brasileira(o) deverá, obrigatoriamente:

- I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4 DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. A(O) coorientadora(or) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutora(or) ou pesquisadora(or) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese da(o) doutoranda(o); e
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III- demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das

atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a(o) candidata(o) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018), o Edital nº. 17/2025 – Capes e a Circular nº27/2025/ DIRPG/DPG/DPG UnB.

5.2. A(o) candidata(o) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem atender aos critérios que constam neste edital, no Edital nº17/2025 CAPES, e na Circular nº 27/2025/ DIRPG/DPG /DPG, contendo, portanto, os seguintes documentos:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Curriculum Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são

compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

6.3 A documentação indicada no item 6.1 deve ser enviada para pgzoo@unb.br até as 18h do dia 10/01/2026, em um único PDF intitulado com Nome_Sobrenome da(o) estudante, com o título do email “Inscrição edital PDSE 2026 2a chamada Nome_Sobrenome”;

6.4 A(O) candidata(o), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e confirma estar ciente do conteúdo disposto no Edital nº17/2025 CAPES, e na Circular nº 27/2025/ DIRPG/DPG /DPG.

7 DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA

7.1 A Comissão interna será formada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 da Circular nº 27/2025/ DIRPG/DPG /DPG, isto é:

I – Coordenador do PPG;

II – Representante discente do PPG; e

III – Avaliadora(or) com título de Doutorado, que não faça parte do quadro de orientadoras(es) do PPG de origem da(o) candidata(o), que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado e anexado ao Termo de Seleção.

7.2 Caso a(o) Coordenadora(or) do PPG seja também a(o) orientadora(or) da(o) aluna(o), o Termo deverá ser assinado pela(o) coordenadora(or) substituta(o) e, na falta de ambas(os), por sua(seu) substituta(o) legal.

7.3 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

7.4 Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de prioridade das(os) candidatas(os), indicando também, para cada candidata(o), o tempo previsto de bolsa.

7.5 O processo de seleção pela Comissão interna deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II- a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.6 A(O) candidata(o) poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital.

7.7 Após aprovação no processo seletivo interno do PPGZoo e a divulgação dos resultados, a(o) candidata(o) deverá seguir as orientações detalhadas no Edital CAPES Nº17/2025 e na circular nº27/2025 DIRPG/DPG/DPG.

7.8 Candidatas(os) excedentes aprovadas(os) também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma Edital Capes n. 17/2025.

7.9 O cronograma está presente no Anexo I deste edital, e de acordo com a Circular nº27/2025 DIRPG/DPG/DPG.

8 DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de recursos durante a seleção serão enviados para pgzoo@unb.br e serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital.

8.2 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos à Comissão Interna de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pela(o) candidata(o) ou por sua(seu) representante legal no endereço eletrônico indicado no item 8.1.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Seguirá cronograma e documentação pré-estabelecidos pelo edital Nº17/2025 Capes.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

10.1 Serão realizados conforme estabelecido no edital Nº17/2025 Capes.

Anexo I do Edital nº 05/2025 – PPGZoo/UnB

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital PPGZoo nº 05/2025 e Edital nº 17/2025 – CAPES	Dia 5/12/2025	PPGZoo
Envio dos documentos pela(o) candidata(o)	Até 18h do dia 10/01/2026	Candidata(o)
Publicação do resultado provisório da seleção interna de cada PPG	Até 20/01/2026	PPGZoo
Prazo para interposição de recursos pelas(os) candidatas(os)	Até 22/01/2026	Candidata(o)
Publicação do resultado final da seleção interna de cada PPG	Até 26/01/2026	PPGZoo
Envio do resultado final ao DPG	Até 30/01/2026	PPGZoo

* A divulgação dos resultados deste edital serão realizadas na página do PPGZoo em <https://www.pgzoounb.net.br/>

Anexo II do Edital nº 05/2025 – PPGZoo/UnB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluna(o) de doutorado do

Programa de Pós-graduação em Zoologia da Universidade de Brasília, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 17/2025 – Capes, na Circular nº 27/2025 DIRPG/ DPG UnB e no Edital nº 05/2025 – PPGZoo/UnB, que tratam da realização de doutorado-sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU a(o) responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Brasília, ____ de ____ de 2025.

NOME DA(O) ALUNA(O)